



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 12/12/2016

N° 14005865

Versão: 01

Data: 12/12/2013

### Ampliação

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
<b>BORRACHAS S. K. LTDA.</b>				<b>10.779.822/0001-76</b>	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
<b>ESTRADA MUNICIPAL BSM- 327</b>				<b>681-196-3</b>	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
<b>22</b>		<b>FAZ. PEROBAS</b>	<b>15170-000</b>	<b>TANABI</b>	

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição <b>Borracha natural e sintética, beneficiamento de</b>				
Bacia Hidrográfica	UGRHI		Classe	
<b>81 - TURVO</b>	<b>15 - TURVO/GRANDE</b>			
Corpo Receptor				
Área ( metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
<b>40.002,00</b>	<b>285,36</b>	<b>735,50</b>		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
<b>07:00</b>		<b>17:00</b>	<b>1</b>	<b>15</b>
		Data	Número	
		<b>07/10/2013</b>	<b>14000884</b>	

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>14016759</b>	<b>Ar, Água, Solo, Outros</b>

#### EMITENTE

Local: **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Esta licença de número 14005865 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: [www.cetesb.sp.gov.br/licenca](http://www.cetesb.sp.gov.br/licenca)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 12/12/2016

N° 14005865

Versão: 01

Data: 12/12/2013

### Ampliação

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os resíduos gerados no processo produtivo, bem como no sistema de tratamento (lodo) deverão ser adequadamente armazenados, classificados de acordo com a Norma ABNT NBR 10.004, antes de sua destinação final. Neste sentido a empresa deverá apresentar, no prazo de 180 (noventa) dias Laudo Técnico de caracterização/classificação.
02. A empresa deverá manter/adotar os seguintes procedimentos operacionais visando a minimização da geração de substâncias odoríferas:
  - a) A matéria prima deve ser enclausurada o máximo possível nos caminhões, que deverão ser dotados de meios para retenção do percolado, que deverá ser descartado no Sistema de tratamento de efluentes líquidos.
  - b) Os caminhões deverão lavados com água limpa assim que a descarga for finalizada. Estes efluentes devem seguir para o Sistema de tratamento.
03. É necessário que o tempo de armazenamento seja minimizado ou eliminado por meio do processamento imediato da Matéria prima.
04. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão continuar sendo tratados e preferencialmente encaminhados para reuso na área industrial.
05. Fica proibido o lançamento, direto ou indiretamente, de efluente líquido industrial em corpo d'água, sem prévia autorização da CETESB.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença de ampliação é válida para um acréscimo na produção anual de 1,8 toneladas de GEB - Granulado Escuro Brasileiro, durante a safra prevista de 08 meses, utilizando os seguintes equipamentos:  
Unidade: Unidade 1
  - Elevador de canecas (Qtde: 1) (1,00 cv) (800,00 kg/h)
  - Tanque (Qtde: 1) (10.000,00 L)
  - MEXEDOR (Qtde: 1) (2,00 cv) (5.000,00 L)
  - MOEDOR SLAB CULTER (Qtde: 1) (25,00 cv) (1,50 t)
02. A empresa deverá sempre buscar sempre o completo atendimento das Exigências Técnicas estabelecidas na LO nº 14005865; caso sejam constatadas irregularidades que ensejem no não cumprimento das condicionantes para o licenciamento da atividade, a presente licença poderá ser cancelada a qualquer momento, ficando o empreendimento sujeito às sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A empresa deverá obter no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a renovação da Outorga de Direito de Uso para o Poço de Abastecimento existente.
05. A empresa deverá obter no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) .
06. A critério da CETESB, devidamente fundamentadas, ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas da empresa informações/exigências adicionais.
07. Caso seja detectado problema de poluição ambiental causado pela indústria, a mesma deverá adotar de imediato medidas corretivas, no sentido de sanar as irregularidades.